

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 02/03/2023  
Rangel joão



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 093/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Sinoplast Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. do Turismo, nº 10072, Galpão E, Tarumã, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 44.876.807/0001-68

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.441.201-3

**FONE:** (92) 99478-4664

**FAX:** (92) 99142-1440

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.1502

**PROCESSO Nº:** 015889/2022-09

**ATIVIDADE:** Indústria de Produtos de Materiais Plásticos

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. do Turismo, nº 10072, Galpão E, Tarumã, nas coordenadas geográficas; 03°0'5,220" S e 60°03'0,662" W, Manaus-AM

**FINALIDADE:** Autorizar a fabricação de artigos de material plástico para usos industriais.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio


**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

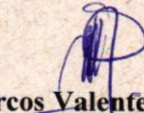
### Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 07 MAR 2023

  
Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 093/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 015889/2022-09**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
8. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solo, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos
9. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
10. A retirada dos resíduos perigosos do interior da empresa, só poderá ser efetuada mediante manifesto de transporte de resíduos, emitidos via **Sistema SINIR**.
11. O depósito/armazenamento de resíduos deverá atender ao que dispõe as Normas NBR - 12235/92 e 11174/90 da ABNT
12. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 90 dias, os seguintes documentos atualizados:
13. Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA, acompanhado de Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR, conforme as atividades exercidas no empreendimento.
14. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação - LO, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
  - b) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
  - c) Comprovante de destinação final do esgotamento do sistema hidrossanitário (fossa/sumidouro) do empreendimento (se ocorrer no período de vigência da Licença, emitidos via Sistema SINIR.
  - d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
  - e) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM)